



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 80/2020

Relator: Vereador Luís Remo Contin (Bigode)

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER e institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Verifica-se que a propositura tem como objetivo atender as exigências da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Referida Lei determina que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e os Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda instituídos pelas esferas de governo que aderirem ao SINE constituirão instâncias deliberativas do Sistema.

Desta forma, é necessário que o Município de Assis se adeque às regulamentações do CODEFAT, especialmente no que estabelece as Resoluções nº 825 de 26 de março de 2019, nº 831 de 21 de maio de 2019, e suas alterações.

Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.667/2018, as despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do SINE serão custeadas tanto por verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, quanto por outros recursos aportados pelas esferas de governo participantes.

De acordo com a regulamentação, os municípios poderão, ainda, realizar operações externas de natureza financeira para captação de recursos direcionados aos fundos do trabalho.

Para receber o financiamento e transferências automáticas de recursos do FAT, a legislação determina que os municípios devam criar fundos do trabalho próprios, assim como instituir um Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, composto

PARECER - Parecer - PL 80/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS REMO CONTIN. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir>, assinatura e informe o código D505-2437-7883-B91D.





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

de forma tripartite e paritária por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

Quanto ao mérito, observa-se que, com a instituição do conselho, será possível definir políticas públicas, fomentar o emprego e avaliar a vocação do município visando o desenvolvimento local, facilitando, assim, localizar, identificar e sanar as deficiências empregatícias do município.

Salienta-se, ainda, que o prazo para credenciamento dos Conselhos via processo administrativo, de acordo com o art. 19-A da Resolução nº 831/2019, é até o dia 30 de setembro de 2020, mediante a juntada da lei de criação do CTER e de outros documentos.

Ante o exposto, no que se refere aos princípios orçamentários, não se vislumbra óbices para o prosseguimento do processo legislativo. Sendo assim, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto de lei em Plenário.

É o parecer.

Assis, 20 de agosto de 2020.

Luís Remo Contin  
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER- Parecer - PL 80/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS REMO CONTIN  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D505-2437-7883-B91D.



